

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. PÚBLICO ALVO	3
3. RESPONSABILIDADES.....	4
4. REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES.....	5
5. MONITORAMENTO	8
6. SANÇÕES.....	8
7. EXCEÇÕES	8
8. GESTÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS	8
9. GLOSSÁRIO.....	9
10. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES	9

1. OBJETIVO

Essa Política tem como objetivo definir as regras e procedimentos relacionados aos investimentos pessoais em valores mobiliários dos colaboradores e/ou pessoas vinculadas as empresas Empiricus Investimentos (Distribuidora e Gestora), (“Colaboradores”), conforme definido no item a seguir.

Os objetivos do referido documento são: (i) Atender os interesses dos clientes da Empiricus Investimentos (Distribuidora e Gestora) e, (ii) prevenir práticas não equitativas relacionadas à negociação de valores mobiliários, conforme definido pela regulamentação vigente. São consideradas práticas não equitativas, por exemplo: *Front Running*, *Insider Trading*, *Churning* entre outras.

2. PÚBLICO ALVO

A presente Política se destina a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial ou profissional na Empiricus Investimentos (“Colaboradores”) e pessoas vinculadas, devendo seguir as diretrizes aqui estabelecidas conforme definido no capítulo VI, Art. 25 da RCVM nº 35, reproduzido abaixo:

“Art. 25. As pessoas vinculadas ao intermediário somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio do intermediário a que estiverem vinculadas.”

Definição de pessoa vinculada conforme estabelecido na Resolução:

- a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos da Empiricus Investimentos que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) agentes autônomos que prestem serviços a Empiricus Investimentos;
- c) demais profissionais que mantenham, com a Empiricus Investimentos, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Empiricus Investimentos;
- e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Empiricus Investimentos ou por pessoas a ela vinculadas;
- f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e
- g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados;

São considerados “Investimentos Pessoais”, quaisquer compra, venda, operação estruturada e/ou qualquer forma de operação com valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior.

3. RESPONSABILIDADES

Áreas de Compliance e Controles Internos

A área de *Compliance*, mediante aprovação da diretoria, deve estabelecer e revisar as regras e procedimentos relacionados aos investimentos pessoais dos colaboradores.

A área de Controles Internos é responsável pelo monitoramento das operações realizadas pelos colaboradores e em conjunto com a área de *Compliance* e demais áreas, se necessário, pela aplicação das sanções previstas nessa Política.

Os casos que porventura não estejam previstos nesse documento poderão ser levados para discussão em comitê específico, formado por representantes das áreas de *Compliance*, Controles Internos, gestor do colaborador e Diretor responsável.

Diretoria

A Diretoria da Empiricus Investimentos será responsável pela aprovação dessa Política e suas eventuais atualizações.

Colaboradores

Os colaboradores devem cumprir as diretrizes estabelecidas nesse documento e reportar qualquer irregularidade identificada com relação ao tema as áreas de *Compliance* e Controles Internos.

Ainda, os colaboradores, sócios, prestadores de serviços e/ou qualquer pessoa vinculada que tenha acesso a esse documento deverá realizar expressamente sua adesão, conforme termo constante no “Anexo I”, bem como declarar seus investimentos pessoais previamente ou no momento de seu ingresso nas empresas (Distribuidora e/ou Gestora). O colaborador deverá atualizar a Declaração de Investimentos Pessoais a cada seis meses.

Os colaboradores que iniciaram suas atividades antes da publicação e/ou atualização dessa Política, deverão realizar a sua declaração de investimentos pessoais em até 10 (dez) dias úteis a partir da sua publicação, caso ainda não tenham realizado.

A declaração deverá ser realizada por meio de formulário específico, disponibilizado pelas áreas de Recursos Humanos e/ou *Compliance*.

A responsabilidade referente ao envio do documento é exclusiva do colaborador, caso não seja identificado o envio, a área de *Compliance* notificará o colaborador para regularização.

O colaborador, no momento do preenchimento e entrega do referido formulário garante que as informações prestadas são verdadeiras e que qualquer alteração nos dados

informados deve ser comunicada imediatamente à área de *Compliance*. Ademais, a partir do seu ingresso, o colaborador fica sujeito aos monitoramentos realizados pelas áreas de *Compliance* e Controles Internos, podendo essas áreas tomarem as diligências cabíveis em caso de descumprimentos das diretrizes estabelecidas nessa política.

4. REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES

Considerando que, conforme estabelecido pela Resolução nº 35 da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), as Pessoas Vinculadas à Empiricus Investimentos (Distribuidora e/ou Gestora) devem negociar valores mobiliários somente por meio da Empiricus Investimentos (DTVM), listamos abaixo as regras para negociação.

Caso o colaborador e/ou demais pessoas vinculadas possuam investimentos em valores mobiliários em outro Participante, para negociar esses ativos, estes deverão transferi-los, por meio de uma Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (“STVM”), para a Empiricus Investimentos (DTVM). Caso a Pessoa Vinculada tenha dúvidas com relação ao processo, deverá entrar em contato com a Área de *Compliance* para maiores esclarecimentos.

A regra acima não se aplica caso o colaborador possua, em outros Participantes, investimentos nas modalidades de (i) Cotas de fundos de investimento abertos e não negociados em bolsa; (ii) títulos públicos (tesouro direto) e/ou títulos bancários de renda fixa.

A Pessoa Vinculada deverá manter o seu investimento por no mínimo 30 dias corridos, a contar da data de sua aquisição (não será considerada a data de liquidação), caso o prazo se encerre em dia não útil (final de semana ou feriado) deverá ser considerado o dia útil seguinte para conclusão do prazo. Caso o colaborador realize compras e vendas parciais de um mesmo ativo esse deverá considerar a seguinte regra, conforme exemplo hipotético abaixo:

Ativo	Quantidade	Data da compra	Data da venda	Prazo (poderá vender em +30 dias)
AÇÃO1	100	04/11/2022	-	04/12/2022
AÇÃO1	150	07/11/2022	-	07/12/2022

Conforme verificado no exemplo acima, a pessoa vinculada que está negociando o ativo “AÇÃO1” possui 250 unidades do ativo, porém se desejar vender sua posição total deverá aguardar o intervalo de 30 dias úteis a contar de sua última aquisição, ou seja, 07/11/2022.

Caso a pessoa vinculada realize a venda total antes do dia 07/12/2022, será identificada uma infração à essa Política de Investimentos.

As ordens enviadas por pessoas vinculadas não possuem prioridade com relação as ordens emitidas pelos demais clientes.

É vedada a realização de operações com base em informações confidenciais e/ou não públicas e/ou que possam criar situações de conflito de interesses.

É vedada a utilização das contas destinadas a erro operacional pela distribuidora, para registro de ordens e/ou operações de carteira própria. As contas destinadas a erro operacional devem ser utilizadas exclusivamente para esse fim, exceto para os casos relacionados a testes operacionais, informados com antecedência e aprovados previamente pela área de *Compliance*.

É vedada a reespecificação de negócios realizados por pessoas vinculadas, as exceções serão tratadas caso a caso, documentadas e justificadas.

As operações devem ser realizadas conforme definido na tabela abaixo:

Produto	Permitido		Autorização Prévia		Intermediação	Período de Manutenção
	Sim	Não	Sim	Não		
Títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal (NTNB, LTN, LFT etc.);	x			x	Livre	N/A
COE	x			x	Livre	N/A
Fundos de investimentos não listados em bolsa de valores e/ou mercado de balcão organizado;	x			x	Livre	N/A
CDBs, LCI, LCA, LC e LF.	x			x	Livre	N/A
Derivativos, Opções, Termo e produtos estruturados etc.		x	N/A	N/A	N/A	N/A
Derivativos, Opções, Termo para fins de hedge (proteção) de posição a vista	x (***)		x		Empiricus Investimentos (Distribuidora)	30 dias (*)
Posição doadora de títulos e valores mobiliários (BTB)	x (***)			x	Empiricus Investimentos (Distribuidora)	N/A
Posição tomadora de títulos e valores mobiliários (BTB) – incluindo empréstimo compulsório		x	N/A	N/A	N/A	N/A
Operações em mercado secundário de bonds (negociados fora do Brasil)		x	N/A	N/A	N/A	N/A
Criptomoedas	x				Livre	
Operações em mercado secundário em renda variável (ações, ADR e BDR)	x (***)			x	Empiricus Investimentos (Distribuidora)	30 dias
ETF (<i>Exchange Traded Funds</i>)	x (***)			x	Empiricus Investimentos (Distribuidora)	30 dias
Ofertas Públicas (IPO de ações, <i>Follow on</i> de ações e Ofertas de ETFs, BDRs, FIs, CRA, CRI, Debêntures etc.)	x (**) / (***)		x		Empiricus Investimentos (Distribuidora) (**) / (***)	30 dias

Produto	Permitido		Autorização Prévia		Intermediação	Período de Manutenção
	Sim	Não	Sim	Não		
Operações em mercado secundário de Fundos Imobiliários ou demais fundos negociados em Bolsa	x (***)			x	Empiricus Investimentos (Distribuidora)	30 dias
Fundos de investimentos que invistam mais de 50% do respectivo patrimônio líquido investido em ativos/emissores que estejam na lista de Ativos Restritos;		x	N/A	N/A	N/A	N/A
Clubes de Investimento	x (***)		x		Empiricus Investimentos (Distribuidora)	N/A

(*) Na contagem do prazo será analisada a estrutura da operação que pode estar ligada a vencimento de opção ou execução em prazos inferiores ao estipulado na regra da política.

(**) A área de Compliance deverá ser consultada antes da realização da operação para verificação das características da oferta, caso a Empiricus Investimentos não esteja participando da oferta inicial será analisada a possibilidade de ingresso por meio de outra corretora/distribuidora.

(***) Os colaboradores vinculados a gestora e os analistas de “research” não estão autorizados a realizar operações na modalidade descrita.

Qualquer ativo de investimento que não esteja relacionado na tabela, no qual a pessoa vinculada tenha interesse em realizar operações, a operação desejada deverá ser informada com antecedência à área de *Compliance* para avaliação.

As pessoas vinculadas não devem, de forma direta ou indireta, realizar operações, para sua conta ou qualquer outra conta de terceiros na qual possua poderes para tal, que configurem:

Descumprimento as regras estabelecidas nessa política, tais como, porém, não se limitando a:

- *Day Trade*;
- *Swing Trade* (em prazos inferiores a 30 dias);
- Operações realizadas utilizando informações não públicas, ou que possuam algum tipo de conflito de interesse;
- Operações que possam configurar prática de *Front Running*, *Insider Trading* ou qualquer outra ação que configure prática abusiva;
- Operações com instrumentos derivativos que possuam natureza especulativa, tais como, vendas a descoberto, contratos à termo, futuros, opções (exceto para efeitos de *hedge*); empréstimo de ativos na modalidade “tomador” (a modalidade “doador” está autorizada).

Caso a pessoa vinculada possua alguma operação em aberto, a qual foi estruturada antes do início do relacionamento com a Empiricus Investimentos (Distribuidora e Gestora), e que possa configurar infração a essa política, essa poderá se desfazer da operação em momento oportuno para que não sejam verificados possíveis prejuízos.

A operação requerida deverá ser previamente informada à área de *Compliance* para análise e definição do “plano de desinvestimento”.

5. MONITORAMENTO

Diariamente, a Área de Controles Internos realiza o monitoramento de todas as operações realizadas pelos clientes da Empiricus Investimentos, Vinculados e Não Vinculados. As operações são analisadas com base nas diretrizes dessa política e em caso de descumprimento, o colaborador será informado do descumprimento para que envie a justificativa, após análise da justificativa, a Área de *Compliance* verificará se cabe a aplicação da sanção prevista nessa política.

6. SANÇÕES

Caso sejam identificadas infrações a essa política, as seguintes sanções serão aplicadas com base nas ocorrências e possíveis recorrências identificadas:

1ª Ocorrência: Bloqueio da conta para novas operações por 7 dias corridos, sendo permitida operações para zeragem de posições.

2ª Ocorrência: Bloqueio da conta para novas operações por 30 dias corridos e avaliação do comitê de *Compliance* e Controles Internos para aplicação de sanção adequada.

7. EXCEÇÕES

Situações não previstas ou que não se encaixem com a presente Política, deverão ser submetidas para análise da Área de *Compliance*, após análise será verificada a aprovação ou reprovação da exceção.

8. GESTÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

A Empiricus Gestão não realiza a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Banco de primeira linha.

9. GLOSSÁRIO

Churning – Realização de operações em excesso com o intuito de “girar a carteira do cliente” para obtenção de receitas provenientes de corretagem.

Day Trade - É uma operação de compra e venda de ativos ou derivativos iniciada e finalizada no mesmo dia.

Front Running – Situação na qual o operador ou responsável pela recepção e inserção das ordens dos clientes, ao receber a informação de uma grande operação ou operação atrelada a uma informação que ainda não é pública, se antecipa e realiza a operação para si em benefício próprio, visando a obtenção de lucro.

Follow-On – Oferta secundária (subsequente) de uma empresa que já possui capital aberto em bolsa de valores.

Hedge – Estrutura que visa proteger o investidor contra oscilações no mercado que possam ocasionar prejuízos em suas operações.

Insider Trading – Utilização de informação sigilosa (“Privilegiada”) que possa ocasionar impacto no ativo negociado antes de sua divulgação, visando a obtenção de lucro.

IPO (Initial Public Offering) – Oferta inicial de ações, é realizada quando uma empresa abre o seu capital pela primeira vez para negociação de suas ações em bolsa de valores.

Swing Trade – É uma estratégia de operação, voltada para investimentos no curto e médio prazo com duração média de 3 dias. Seu objetivo é identificar e investir em tendências de mercado, lucrando com a performance de ações, contratos futuros e outros ativos

10. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES

Esta Política passa a vigorar a partir da data de sua publicação e será revisada a cada 12 meses ou em prazo inferior, caso necessário devido a mudanças na regulamentação vigente e/ou necessidades internas.

A Diretoria é responsável pela aprovação desse documento e suas atualizações.

Versão	Descrição	Responsável	Data
3.0	Revisão da Política	Nilton Nascimento (<i>Compliance</i>)	24/11/2022

ANEXO I
TERMO DE ACEITE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA EMPIRICUS
INVESTIMENTOS

Declaro que:

- (a) recebi por meio eletrônico, li e compreendi a **Política de Investimentos Pessoais do Grupo Empiricus**;
- (b) concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas;
- (c) estou ciente de que meus investimentos pessoais passarão a estar sujeitos às disposições previstas na Política e assumo o compromisso de cumpri-las integralmente;
- (d) estou ciente de que a não observância da Política poderá caracterizar falta grave, passível de aplicação das medidas corretivas, como advertências ou outras medidas, incluindo a suspensão ou encerramento de vínculo empregatício ou societário; e
- (e) todos os investimentos por mim detidos estão de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento;
- (f) caso possua investimentos, irei transferir a custódia de todos os valores mobiliários de que eu seja titular, com exceção de cotas de fundos de investimentos não listados em bolsa e títulos de renda fixa, para a Empiricus Investimentos, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Nome:

CPF:

Cargo/função:

ANEXO II
DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o no _____, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [__.__.____] a [__.__.____], a Política de Investimentos Pessoais da Empiricus Investimentos, da qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Empiricus Investimentos em estrito cumprimento ao disposto na regulação aplicável.

Ativos	Valores

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual Compliance da Empiricus Investimentos, bem como às penalidades da Lei.

[local], [data].

[COLABORADOR]